

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2702/82

INTERESSADA: AVA MICHELLE CHAPMAN

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº PE. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE: 530 /83 - CESG - APROVADO EM : 06 /04 / 83

Comunicado ao Pleno em 13/ 04/83

1. HISTÓRICO:

1.1. AVA MICHELLE CHAPMAN, filha de Bob Chapman e de Marilyn Irene Theime Chapman, nascida aos 12/11/59, em Texas, Estados Unidos da América, apresentando Cart. de Identidade para estrangeiro permanente, residente na Rua Banharão, 544, São Paulo, CEP 04928, Tel: 37.4551, solicita equivalência de estudos ao nível de conclusão de 2º grau.

1.2. A interessada fez os seguintes estudos:

- curso elementar com 8 séries nos E.U.A.; repetiu a 8ª série na Escola "Maria Imaculada" de São Paulo por não ter terminado esta série nos E.U.A.;

- a seguir freqüentou, com aproveitamento, três séries de 2º grau na mesma escola nos anos letivos: 1975/76, 1976/77 e 1977/78, concluindo este grau de ensino e tendo cursado os seguintes componentes curriculares:

Ciências Físicas e Biológicas, Química, Dactilografia, Taquigrafia, Educação Física, Espanhol, Estudos Sociais, Educação Moral e Cívica, História Americana, História do Brasil, História Geral, Geografia do Brasil, O.S.P.B., Inglês, Álgebra II, Cálculo, Geometria, Português, Religião, Comunicação/Etimologia, Estudo de História Européia.

1.3. A referida escola integrou o sistema de ensino de São Paulo em 10 de dezembro de 1982.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Pela análise do currículo de 2º grau estudado pela interessada, reconhece-se equivalência ao nível da conclusão

de 2º grau de acordo com pareceres deste Conselho em casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos por AVA MICHELLE CHAPEMAN na Escola "Maria Imaculada" de São Paulo (Chapel School) como equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino para fins de continuidade de estudos.

CESG, em 23 de março de 1.983.

a) CONSº LIONEL CORBEIL
- RELATOR -

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1.983.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
- P R E S I D E N T E -